



EDITAL Nº 015/2025

INSTITUI E REGULAMENTA O
PROCESSO SELETIVO DE GESTORES
ESCOLARES DA REDE PUBLICA
MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL PARA
O BIÊNIO 2025 = 2027.

A Prefeitura Municipal de Sebastião Leal - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará através da Secretaria Municipal de Educação, processo seletivo de gestores escolares para lotação nas unidades de ensino da rede pública municipal de Sebastião Leal, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo deve obedecer às normas constantes no presente Edital, o qual objetiva tornar pública seleção de gestores escolares para lotação nas unidades de ensino da rede pública municipal, a fim de formarem banco de profissionais a serem nomeados pelo Poder Executivo Municipal.
- 1.2 A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo, bem como convocados à luz da discricionaridade inerente à gestão municipal, a fim de atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação.
- 1.3 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) Ter sido aprovado na presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar adimplente com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função;





- g) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas.
- h) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.
- i) Possuir vinculação com a rede municipal de ensino de natureza efetiva, temporária ou comissionada.
- 1.4 O candidato, após nomeação, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por algum dos candidatos que compõe o banco de gestores.
- 1.5 O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
- 1.6 Competirá à Secretaria de Educação do Município proceder com a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

II. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO. REMUNERAÇÃO

2.1. O quadro a seguir discrimina os cargos selecionados, a quantidade, habilitação mínima, jornada de trabalho e remuneração. Segue:

Cargo	Quantidade	Qualificação mínima	Carga Horária de Trabalho	Remuneração
Diretor Escolar	The second secon		40 horas/semanal	Conforme a Lei 11.738/2008 e Lei Municipal que trata da estrutura administrativa e da carreira no serviço público municipal.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL GABINETE DA PREFEITA



- 2.2. São atribuições do Diretor Escolar:
- a) Cumprir e fazer cumprir as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ: 01.612.610/0001-09

- b) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros;
- c) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- d) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- e) Zelar pelo cumprimento do calendário e horários escolar.
- f) Garantir o cumprimento dos prazos de alimentação dos programas ao quais a escola está vinculada.
- g) Participar, quando convocado(a), de forma efetiva das formações e encontros de gestores ofertados pela secretaria da educação e órgão correlatos.
- h) Exercer outras atividades correlatas.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As Inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através de preenchimento de ficha de inscrição e entregue na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Ulisses Guimaraes Centro, Sebastiao Leal PI, CEP 64.873-000, no período de 1 a 7 de abril de 2025, das 08:00H às 13:00H.
- 2.2. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos horários e prazos indicados no item anterior; ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, sendo este com reconhecimento da autenticidade da assinatura do outorgante (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:





- a) Ficha de inscrição disponibilizada neste instrumento (Anexo I), devidamente preenchida (em letra de forma) e assinada;
- b) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade;
- c) Título Eleitoral e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Documento Militar e prova de quitação das obrigações militares (para inscritos do sexo masculino);
- e) Currículo profissional acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas nos mesmos.
- f) Documentação hábil a ratificar o cumprimento do período de experiência mínima em docência, conforme legislação municipal;
- g) Apresentação do plano de gestão a ser desenvolvido no período 2025/2027;
- 2.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto das informações nos formulários, não sendo aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital, podendo,
- 2.4. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
- 2.4 Após o período de inscrições, a Comissão Organizadora tornará pública a lista preliminar das inscrições deferidas, a ser realizado por meio de publicação oficial conforme estabelece o Cronograma deste Edital, Anexo II.
- 2.5 Será oportunizado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos para inscrições indeferidas, a ser realizado junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima indicado.





- 2.6 Será publicada a análise de eventuais recursos e as inscrições homologadas, conforme estabelece o Cronograma deste Edital, Anexo II.
- 2.7 Integram este instrumento e dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Ficha de Inscrição;

ANEXO II - Cronograma de Execução da Seleção

III - DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.1 - Para efeito de pontuação serão considerados os critérios apresentados no quadro que segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONT.	PONT. MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
01	Experiência comprovada em gestão escolar	1,0	5,0	A cada ano de experiência comprovada em gestão escolar, o candidato pontuará em 1,0 podendo chegar a 5,0 (5 anos).
02	Experiência mínima de 2 anos em regência/docência	1,0	2,0	A cada ano de experiência comprovada em regência/docência, o candidato pontuará em 1,0 podendo chegar a 2,0 (2 anos).
03	Curso de Especialização (Latu Sensu) em áreas do ensino	1,0	1,0	Até 01 curso. Certificado de Especialização (Latu Sensu) em áreas do ensino e emitida por instituição reconhecida pelo MEC.
04	 Graduação em Pedagogia; ou Licenciatura na área de ensino formação/habilitação em gestão escolar. 	2,0	2,0	Requisito de qualificação mínima.
05	Plano de gestão a ser desenvolvido no período 2025/2027.	-	=	A apresentação do plano de gestão a ser desenvolvido no período 2025/2027. Pontuado na fase de Apresentação do Plano e Entrevista, vide item 4.5

3.2 - A ordem de convocação dos candidatos selecionados obedecerá aos critérios de seleção e será disponibilizado através de convocação específica.





IV - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA

- 4.1 A seleção contará com a fase de apresentação do plano de gestão e entrevista, de caráter classificatório, visa apurar a capacidade de elaboração e as medidas estabelecidas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, além da forma de comunicação e de síntese do mesmo, sem prejuízo da avaliação do conhecimento na matéria e domínio nos processos e técnicas de gestão, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos.
- 4.2- A avaliação será realizada perante a banca da Comissão Avaliadora, que seguirá cronograma com dia e horário, seguindo ordem alfabética dos candidatos selecionados, que será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Piauienses, na mesma data que trata o item 2.6 deste edital.
- 4.3 As audições deverão ser realizadas em hora e local a ser publicado juntamente com o cronograma da sequência dos candidatos avaliados nesta fase.
- 4.4 O cronograma das oitivas deverá ser publicado pela Comissão Organizadora, devendo, as audições, ocorrerem nas datas previstas no cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 4.5 Na avaliação da entrevista/apresentação do plano de gestão, cada examinador atribuirá ao candidato nota: a) para o Plano de Gestão Escolar: 0 (zero) a 10 (dez); b) pela desenvoltura do candidato e domínio da área de gestão escolar: 0 (zero) a 10 (dez). A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato pelos examinadores, tendo assim nota máxima de 20 (vinte) pontos.

V - DA CLASSSIFICAÇÃO

- 5.1. Será classificado o candidato que obtiver maior quantidade de pontos no conjunto da análise curricular (títulos).
- 5.2. O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em Lista de Classificação Geral.
- 5.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que:
- a) Obtiver maior experiência profissional comprovada na área de gestão escolar;





b) For mais idoso.

VI - DOS RECURSOS E DO RESULTADO

6.1 – Após a análise curricular e dos respectivos documentos, será disponibilizado resultado preliminar com nome dos candidatos e as respetivas pontuações conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

6.2 - O candidato irresignado com o resultado preliminar poderá interpor recurso conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

6.3 - Serão publicados os resultados dos recursos, além do resultado final do Processo Seletivo, a ser divulgado pela Administração Municipal pelos veículos de publicações oficiais, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A participação dos candidatos no processo de seleção implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

7.2 - As informações prestadas pelo(a) candidato(a) constantes do Formulário de Inscrição, assim como qualquer outro documento em qualquer fase do concurso, serão de inteira responsabilidade do mesmo, respondendo nas esferas administrativas, civil e penal por informações que não condizem com a verdade.

7.3 – O presente processo será conduzido por Comissão Organizadora, composta por servidores públicos municipais efetivos, a ser nomeada por ato próprio da administração municipal.

7.4 - Os casos de omissão deste Edital serão analisados e sanados pela Comissão Organizadora da presente seleção.

Sebastião Leal/PI, 25 de março de 2025.

Cristiane Maria de Sousa Secretária Municipal de Educação Manoelina de Sousa Borges Prefeita Municipal





FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME CAND	DO DATO:				
RG:		•	CPF:		
ENDE	REÇO:				
EMAIL	:			CONTATO	O:
CARGO) PLEITEADO:				
	ENTAÇÃO EN				NÚMERO DE
ITEM		DISCRIMINAÇÃO			CÓPIAS/TÍTULOS ENTREGUES
01	Experiência con	eriência comprovada em gestão escolar			
02	Curso de Espec	ialização (Latu Sensi	u).		
03	 Graduação em Licenciatura na gestão escolar. 	Graduação em Pedagogia; ou Licenciatura na área de ensino + formação/habilitação em restão escolar.			
04	Plano de Gestão)			
		SEBASTIÃO LEA	AL, DE MAR	ÇO DE 20	25.
	_	ASSINATUI	ra do candii	DATO(A)	
	_	REPRESEN	TANTE DA CO	MISSÃO	





CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Até o dia 28/03/2025	Diário Oficial dos Municípios
Período de Inscrição/Entrega de Documentos	01/04/2025 a 07/04/2025	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal.
Divulgação Preliminar das Inscrições	08/04/2025	Diário Oficial dos Municípios
Período de Interposição de Recursos	09/04/2025	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal
Homologação das Inscrições	10/04/2025	Diário Oficial dos Municípios
Cronograma de Entrevistas/Apresentação	11/04/2025	Diário Oficial dos Municípios
Realização de Entrevista – Avaliação do Plano	14/04/2025 a 16/04/2025	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal
Resultado Preliminar da Seleção	22/04/2025	Diário Oficial dos Municípios
Período de Interposição de Recursos	23/04/2025	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal
Resultado Final da Seleção	25/04/2025	Diário Oficial dos Municípios